

de junho de 2022 c/c art. 98-A, caput e incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c ADI nº 7198/PA, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.767,70 (mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos) em favor de JOSÉ VICENTE MACEDO DOS SANTOS, na condição de cônjuge da ex-segurada MARIA SECUNDINA SILVA DOS SANTOS, pertencente ao quadro de ativos da Secretaria de Educação – SEDUC, onde ocupava o cargo de Vigia, sob a matrícula nº 6319297/1, falecida em 06/11/2023.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroativos à data do requerimento (07/02/2024), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos deverão ser atualizados de acordo com o previsto no parágrafo 8º, art. 40 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 1156133

PORTARIA AB Nº 5539 de 30 de dezembro de 2025

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2024/1320619.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a(o) servidor(a) JOSÉ FELIPE LUIZ FLORENCIO, Matrícula nº 5128412/2, ocupante do cargo/função de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, pertencente ao quadro de pessoal do Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1157247

PORTARIA AB Nº 5540 de 30 de dezembro de 2025

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2023/1385855.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a(o) servidor(a) MARCIA DE NAZARÉ BARBOSA DE SÁ, Matrícula nº 5130204/2, ocupante do cargo/função de Perito Criminal, pertencente ao quadro de pessoal do Polícia Científica do Estado do Pará – PCE/PA.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1157249

PORTARIA AP Nº 5.266 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2023/492552 E SISPREV Nº 2024.04.4597P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III, IV, V e §§1º, 2º, 3º e 7º da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, §8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluído pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, SYLVIA HELENA ABEN ATHAR RODRIGUES, mat. nº 5392993/4, no cargo de Pedagogo, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 5.544,55 (cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.053,54
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.642,83
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	1.848,18
Total de Proventos	5.544,55

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1154900

PORTARIA AP Nº 4.946 DE 17 de DEZEMBRO de 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Processo PAE nº 2021/1214221 E SISPREV Nº 2024.04.4332P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 combinado com art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c Acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7198; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, JANETE MARIA DO SOCORRO PINHEIRO, mat. nº 6309925/1, na função de professor nível médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação -SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.786,02 (sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.582,58
Gratificação de Magistério - VPNI	409,85
Adicional de Função Gratificada de Vice-Diretor (GED-1) - 60%	213,34
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	2.637,76
Subtotal	7.843,53
Redutor LC nº 125/2019	57,51
Total de Proventos	7.786,02

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1154907

PORTARIA AP Nº 4822 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE Nº 2022/1101081 E SISPREV Nº 2023.04.0247P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 12, inciso IV c/c art. 14 da Lei 9.568/2022; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, CONCEIÇÃO DO SOCORRO FREITAS DA SILVA, nº 3786/1, na função de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 4.818,05 (quatro mil oitocentos e dezoito reais e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.791,77
Gratificação de Desempenho de Gestão - 100%	1.004,50
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	215,01
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	1.806,77
Total de Proventos	4.818,05

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1156085

PORTARIA AP Nº 4783 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE Nº 2023/863865 E SISPREV Nº 2024.04.4205P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III, IV, V e §§1º, 2º, 3º e 7º da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art.98 -A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº